



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
CONVITE N.º 021 / 2009 - REPETIÇÃO  
PROCESSO Nº 00634/2009**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br) (Menu [Licitação](#)), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins por meio de fax (063) 3218-4165 ou pelo e-mail [licitacoes@al.to.gov.br](mailto:licitacoes@al.to.gov.br).

A não remessa do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Observe **o ramo de atuação de sua empresa**, a fim de se evitar o envio de recibo de empresa que não atua no ramo do objeto do certame licitatório a ser realizado.

**Roberto Mauro Miranda Maracaípe**  
Presidente da CPL – AL/TO



## CONVITE N.º 021 / 2009 - REPETIÇÃO

A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 022, de 10 de fevereiro de 2009, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço Unitário**, para aquisição de cafeteira elétrica, freezer vertical, frigobar, carrinho utilitário para transporte de utensílios de copa e púlpito de acrílico para uso deste Poder, mediante as condições a seguir estabelecidas:

### DA DATA DE ABERTURA

**DIA: 14 de dezembro de 2009.**

**HORÁRIO: 09 (nove) horas.**

**LOCAL:** Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, Prédio Sede da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

**INFORMAÇÕES:** Telefones: 3218-4121 (Roberto) // 4197 (Waldir).

Os Envelopes I (Habilitação) e II (Proposta de Preço) deverão ser entregues no dia, hora e local, acima indicados.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Assembléia Legislativa, através da Comissão Permanente de Licitação, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido.

### OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto aquisição de cafeteira elétrica, freezer vertical, frigobar, carrinho utilitário para transporte de utensílios de copa e púlpito de acrílico, que deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes neste Convite.

### CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4. À microempresa – **ME** ou empresa de pequeno porte – **EPP** será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



## DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste convite, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas e/ou acompanhadas com os originais para as devidas autenticações pela Comissão Permanente de Licitação (Cópia dos documentos emitidos via internet, passíveis de consultas, não necessitam de autenticação):

5.1. CNPJ;

5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, ambos com data de emissão no ano em vigência, comprovando sua condição de Micro Empresa - **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**;

5.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4. Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias;

5.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.6. Certidão Negativa de Débito Estadual, do domicílio ou sede da proponente;

5.7. Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

5.8. Declaração da licitante enquadrada como ME ou EPP caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Condição 13 do presente Convite.

6. A documentação relativa à habilitação será entregue no **ENVELOPE I**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado.

## PROPOSTA DE PREÇO

7. A proposta de preço será entregue no **ENVELOPE II**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado

8. A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, e deverá ser elaborada observando os seguintes requisitos:

8.1. Assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;

8.2. Apresentar preço unitário e global proposto expresso em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula;

8.3. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública Estadual Direta, suas Autarquias e Fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.



- 8.4. Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- 8.5. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.
- 8.6. Especificação detalhada dos produtos, fazendo constar **espécie/tipo, marca/modelo e demais características**.
- 8.7. Constar garantia de no mínimo 12 meses, ou o mínimo especificado na descrição dos produtos constante no anexo do Convite.
- 8.8. No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e no caso de divergência entre o preço apresentado em algarismo e o por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.

#### **PRAZO DE ENTREGA**

9. O material deverá **ser entregue** na Diretoria de Materiais e Patrimônio em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão de Nota de Empenho.
10. Os produtos serão entregues na Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

#### **DO JULGAMENTO**

11. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", considerando-se concomitantemente a qualidade e demais especificações contidas neste Convite e seu Anexo.
12. Caso a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta de ME ou EPP igual ou até 10% (por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.1. A ME ou EPP poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;
- 12.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão convocará as licitantes remanescente que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para exercer o mesmo direito;
- 12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para encaminhamento da oferta final do empate.
13. Na hipótese de não contratação nos termos da Condição anterior, o objeto será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada.
14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de empresas não enquadradas na Condição 13, e depois de obedecido o disposto no § 2.º, art. 3.º da Lei n.º 8.666/93 e suas



alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**15.** Serão desclassificadas as propostas, desconforme com o objeto do convite, e ainda, as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**16.** O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste convite e seu anexo, for classificado em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido.

### **DO PAGAMENTO**

**17.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que haja requerimento do interessado. O pagamento será efetuado até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pela Diretoria de Área de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

### **DOTAÇÃO**

**18.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária – 01.122.0195.2001 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa: 459052 – Material Permanente, da Assembléia Legislativa.

### **PENALIDADES**

**19.** O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Convite e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Estado, ficará sujeito a aplicação de "MULTA", conforme abaixo:

**20.** 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida; e

**21.** 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim, caracterizado por descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.

**22.** Penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a saber:

**22.1.** Advertência;

**22.2.** Multa na forma prevista no instrumento convocatório;

**22.3.** Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**22.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre



que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 23.** À PROPONENTE é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 24.** A impugnação ao presente convite deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.** É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente Licitação.
- 26.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.
- 27.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 28.** A Assembléia Legislativa se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 29.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 30.** Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.
- 31.** Para participar da licitação, cada licitante deverá retirar ou mandar retirar através de preposto, junto à Comissão Permanente de Licitação, cópia do Convite.
- 32.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Diretoria Jurídica da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.
- 33.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.
- 34.** Palmas - TO, 07 de dezembro de 2009.

**Roberto Mauro Miranda Maracaípe**  
Presidente da CPL-AL/TO



## ANEXO I – CONVITE Nº 021 / 2009 – REPETIÇÃO

PROCESSO Nº 00634/2009.

### ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	01	UN	Cafeteira elétrica inox de 50 litros, 220 V CA50T	4.800,00	4.800,00
2	01	UN	Freezer Vertical 400 litros, cor branca, 220 V	2.500,00	2.500,00
3	02	UN	Frigobar 120 Litros, cor branca, 220 V	790,00	1.580,00
4	02	UN	Carrinho utilitário para transporte de utensílios de copa e cozinha, com rodas giratórias de 10 cm, cor preto e cinza, em aço escovado, medindo 85,4x47,3 cm.	1.200,00	2.400,00
5	01	UN	Púlpito de acrílico transparente, largura de 0,50m, altura de 1,20m e profundidade de 0,36m	1.100,00	1.100,00
<b>Total</b>					<b>12.380,00</b>